



APROVADO



Estado do Espírito Santo

Lei nº 483/87

Em 18-05-87

[Signature]

PROTOCOLO N.º *0135/87*

EXERCÍCIO 19*87*

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A t u a ç ã o

Aos *27* dias do mês de *Abril* do ano de mil novecentos e *oitenta e sete*, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 483/87.

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " .


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Função Gratificada -FGL-01, atribuída ao motorista do Gabinete da Câmara Municipal de Linhares-ES., constante do anexo 01 desta Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mes de maio de mil novecentos e oitenta e sete.



Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 483/87.

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".


O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Função Gratificada -FGL-01, atribuída ao motorista do Gabinete da Câmara Municipal de Linhares-ES., constante do anexo 01 desta Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.


Jair de Souza Moreira
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

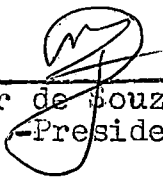
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA - I -

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTOS	QUANTITATIVO
Motorista do Gabinete do Presidente	HGL-01	2.000,00	01

Sala das Sessões, 18 de maio de 1.987.



Jair de Souza Moreira.
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

PROT 0042
Nº 0135/87
Em 27/04/87

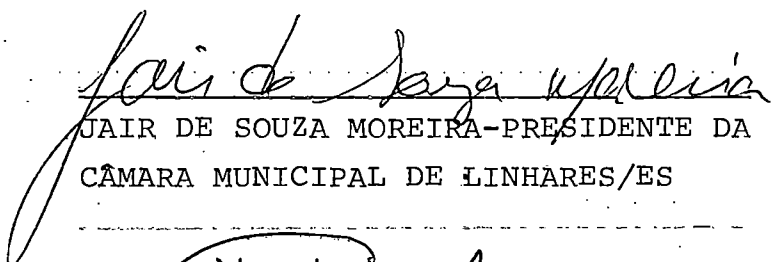
" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica criada uma Função Gratificada - FGL-01, atribuída ao motorista do Gabinete da Câmara Municipal de Linhares/Es., constante do anexo 01 desta Lei.

Artº 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1.987.


JAIR DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES


VALDIR PRADO CELESTRINI-VICE/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES


AFAYDES ANTONIO ARMANI-SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Artº 1º - Fica criada uma Função Gratificada - FGL-01, atribuída ao motorista do Gabinete da Câmara Municipal de Linhares/Es., constante do anexo 01 desta Lei.

Artº 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1.987.



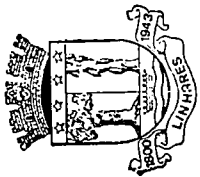
JAIR DE SOUZA MOREIRA-PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



VALDIR PRADO CELESTRINI-VICE/PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



ATAYDES ANTONIO ARMANI-SECRETÁRIO



CÂMARA

MUNICIPAL

DE

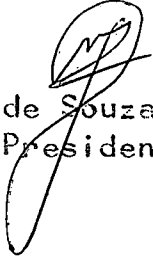
LINHARES


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA I
FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CODIGÃO	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Motorista do Gabinete da Presidencia	FGL- 01	2.000,00	01

Linhares,


Jair de Souza Moreira
Presidente


VALDIR Prado Selestrine
Vice- Presidente

Ataydes Antonio Armani
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 135/87 que " CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES /ES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " POR SER CONSTITUCIONAL tudo de conformidade com a ASSESSORIA JURÍDICA desta CASA DE LEIS. x.x

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 27 de abril de 1.987.

Presidente *Wilson Pereira Silva*

Relator *Plácido Gomes Botelho*

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 135/87

" CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE MOTORISTA
DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA/
MUNICIPAL DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

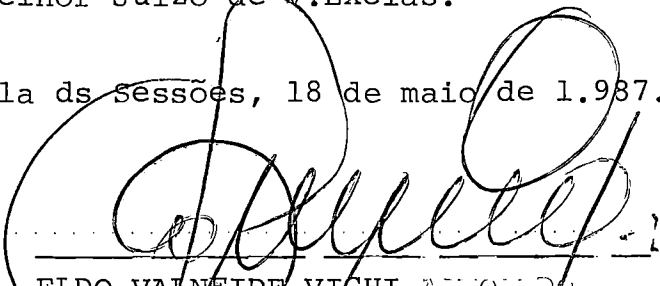
Senhor Presidente:

Projeto de autoria da Mesa Diretora visando
a criação de uma função gratificada de motorista /
de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de /
Linhares/Es.,

O Projeto de Lei em espécie tem respaldo nos
termos da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973 - Lei
Orgânica dos Municípios.

Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto
em tela por ser amplamente Constitucional, é o /
Parecer, salvo melhor Juízo de V.Excias.

Sala de Sessões, 18 de maio de 1.987.


ELDO VALNEIDE VICHI-AFONSO
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNI
CIPAL DE LINHARES/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

A COMISSÃO DE FINANÇAS REUNIDA COM
TODOS SEUS MEMBROS É DE PARECER FAVORÁVEL AO PRO-
JETO DE LEI Nº 135/87 QUE "CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE MOTORISTA DE GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA /
MUNICIPAL DE LINHARES/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "
tudo de conformidade com o PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA DESTA CASA DE LEIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar

Saladas Sessões 18 de maio de 1.987.

Presidente

Relator

Membro

[Handwritten signatures]
Membro *Jerônimo Vianna de Souza*